

25 JUN, 2024

[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em *[Assinatura]* discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA de 13 AGO, 2024

PROJETO DE LEI Nº 033/2024

SÚMULA: RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A ESTRADA DO VANDO.

AUTORIA: Vereador Marcos Roberto Menin.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições
legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida e inclusa na malha viária municipal a via de acesso intitulada "Estrada do Vando", cuja extensão perfaz 12.100,00m (doze mil e cem metros) de extensão, derivada da Estrada Cruzeiro do Sul (Lei Municipal nº 1.949/2011), Gleba Cruzeiro do Sul, zona rural do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, conforme vértices e coordenadas demonstrados no incluso mapa (Google Maps 2024), a saber:

- I - ponto inicial (vértice A) – Lat. 10°23'27.12"S – Long. 56°46'35.89"O;
- II - ponto intermediário (vértice B) – Lat. 10°23'24.09"S – Long. 56°46'54.19"O;
- III - ponto intermediário (vértice C) – Lat. 10°23'2.54"S – Long. 56°46'53.27"O;
- IV - ponto intermediário (vértice D) – Lat. 10°22'43.00"S – Long. 56°47'8.45"O;
- V - ponto intermediário (vértice E) – Lat. 10°22'39.52"S – Long. 56°48'18.61"O;
- VI - ponto intermediário (vértice F) – Lat. 10°22'37.99"S – Long. 56°49'2.58"O;
- VII - ponto intermediário (vértice G) – Lat. 10°22'9.88"S – Long. 56°49'2.54"O;
- VIII - ponto intermediário (vértice H) – Lat. 10°22'9.11"S – Long. 56°49'10.33"O;
- IX - ponto intermediário (vértice I) – Lat. 10°21'37.26"S – Long. 56°48'57.44"O;
- X - ponto intermediário (vértice J) – Lat. 10°21'6.50"S – Long. 56°48'58.59"O;
- XI - ponto intermediário (vértice K) – Lat. 10°20'54.35"S – Long. 56°48'47.45"O;
- XII - ponto intermediário (vértice L) – Lat. 10°20'49.46"S – Long. 56°48'57.45"O;
- XIII - ponto intermediário (vértice M) – Lat. 10°20'5.63"S – Long. 56°48'52.20"O; e
- XIV - ponto final (vértice N) – Lat. 10°20'12.12"S – Long. 56°48'24.78"O.

Parágrafo único. Esta estrada constará obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

Art. 2º O Poder Executivo, através da pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

Art. 3º Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, observado o limite territorial do município, o seguinte:

- I - a realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada;

[Assinatura]



II - destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e

III - colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.

Art. 4º A inclusão na malha viária de que trata a presente Lei, efetivar-se-á desde que obedecido os dispositivos da Lei Municipal nº 336/91 (Define a Faixa de Domínio Público nas Estradas Vicinais do Município),

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

25 JUN, 2024

[Signature]

Preve

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT, 24 de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em *em* discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA de 13 AGO 2024

258

de

Fracileto

[Signature]
Vice-Diretor

Marcos Roberto Menin
Vereador



Lido em 25 JUN/2024

Responsável

JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos o PROJETO DE LEI Nº 033/2024, que "RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A ESTRADA DO VANDO", com o seguinte pronunciamento:

A estrada em questão, conforme indicada no incluso mapa (Google Maps 2024), perfaz aproximados 12.100,00m (doze mil e cem metros) de extensão na totalidade. Localiza-se especificamente na zona rural de Alta Floresta, deriva da estrada Cruzeiro do Sul (Lei Municipal nº 1949/2011).

A presente proposta visa criar mecanismos para que o município possa executar obras de melhoria na estrada que serve a população da região rural daquela localidade.

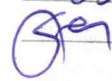
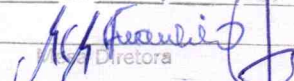
Nesta oportunidade, pedimos tramitação da presente propositura na maior brevidade possível, em face às precárias condições apresentadas naquela localidade, a qual foi muito afetada durante o período chuvoso e necessitando, o quanto antes, da realização de um amplo trabalho de restauração.

Assim, pedimos aos ilustres colegas vereadores que se manifestem de acordo com o presente Projeto de Lei, conforme proposto, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha assim entenda, sancionando, promulgando e publicando a futura Lei.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT, 24 de junho de 2024.


Marcos Roberto Menin
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 25 de JUN de 2024, em sessão ORDINÁRIA
na Sessão 25 de 13 de AGO de 2024.

 
Diretora

Anexo I do Projeto de Lei nº 033/2024

Assunto:

RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL
ESTRADA "DO VANDO" DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Intessado:

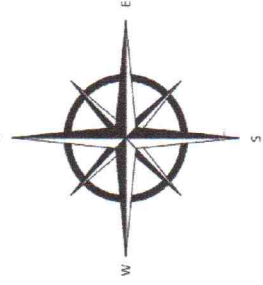
Vereador Marcos Roberto Menin

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA.

259 de 13 AGO. 2024
Mesa Resolução

25 JUN. 2024

Responsável



Google Earth

Imagem © 2024 Airbus
Imagem © 2024 Pixxel Technologies
Imagem © 2024 CAES / Airbus
Imagem Landsat / Copernicus

Anexo I do Projeto de Lei nº 033/2024

Assunto:

RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL
ESTRADA "DO VANDO" DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

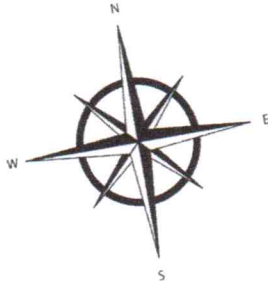
Intessado:

Vereador Marcos Roberto Menin



Vértices		
	Latitude	Longitude
A	10°23'27.12"S	56°46'35.89"O
B	10°23'24.09"S	56°46'54.19"O
C	10°23'2.54"S	56°46'53.27"O
D	10°22'43.00"S	56°47'8.45"O
E	10°22'39.52"S	56°48'18.61"O
F	10°22'37.99"S	56°49'2.58"O
G	10°22'9.88"S	56°49'2.54"O
H	10°22'9.11"S	56°49'10.33"O
I	10°21'37.26"S	56°48'57.44"O
J	10°21'6.50"S	56°48'58.59"O
K	10°20'54.35"S	56°48'47.45"O
L	10°20'49.46"S	56°48'57.45"O
M	10°20'5.63"S	56°48'52.20"O
N	10°20'12.12"S	56°48'24.78"O

*Coordenadas em DMS (Graus, minutos e segundos)



25 JUN 2024

Handwritten signature.

Handwritten signature.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovação em discussão e votação
na Sessão Ordinária
13/AGO. 2024
Handwritten signatures and initials.